



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Determino que seja apensado ao **PL. 462/2023**, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, que “Dispõe sobre a instituição de sanção administrativa por despesas decorrentes de acionamento de serviços públicos de emergência ao agente que pratica violência contra a mulher, em ambientes doméstico ou familiar”, que se encontra em tramitação na **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** o **PL. 870/2024**, de autoria da Senhora Deputada **Vanda Monteiro**, que “Institui mecanismo para coibição da violência contra a mulher e dá outras providências”, que se encontra em tramitação nesta Comissão, por se tratarem de matérias conexas.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2024.

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação